

**Direito Bancário II**  
**Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**  
**Mestrado em Direito e Prática Jurídica**  
**Tópicos de Correção - Exame de Recurso**

1. Exponha de forma fundamentada as razões da sua concordância ou discordância com a seguinte afirmação: “É muito considerável a distância entre o quadro jurídico atualmente aplicável à resolução de instituições de crédito e aquele que resultaria da aplicação do regime geral insolvencial”.

[7 valores]

Entre outros elementos, seriam especialmente valorizados os seguintes:

- Referência geral à inadequação do regime geral insolvencial como solução para problemas de liquidez e de insolvência patrimonial de instituições de crédito
- Referência específica a algumas características e elementos da atividade bancária, como fundamento para a inadequação do regime geral: interconexão entre instituições de crédito e outros participantes no sistema financeiro; essencialidade dos serviços prestados pelos bancos para a economia; relevância da participação dos bancos nos sistemas de pagamentos; internacionalização da atividade bancária e por consequência dos ativos e passivos dos bancos dos EM da UE
- Especificidades do regime de resolução bancária: referência aos acionistas e credores enquanto principais responsáveis por suportar as perdas numa resolução; referência às medidas de resolução e ao papel desempenhado pela autoridade de resolução, em detrimento da condução dos processos insolvenciais pelos credores e pelo tribunal competente
- Referência específica às características de cada uma das medidas de resolução e à forma como podem garantir ou potenciar as finalidades da resolução bancária (estabilidade sistémica, continuidade na prestação de serviços essenciais, proteção de depositantes, redução da necessidade de auxílio financeiro público extraordinário, etc.).

- Articulação entre a fase de resolução e os regimes de garantia de depósitos, bem como as fases de liquidação especial de instituições de crédito e sociedades financeiras.

2. Comente a seguinte afirmação: “O Regime Jurídico das Garantias Financeiras não representa uma ruptura total com o princípio sedimentado no Direito Português da proibição do pacto comissório, mas a previsão de um regime especial, aplicável apenas quando estejam reunidos pressupostos que afastam as preocupações que a referida proibição visava acautelar”.

[6 valores]

Entre outros elementos, seriam especialmente valorizados os seguintes:

- Referência à origem e fundamentos da proibição do pacto comissório; referência especial à tutela do autor da garantia, perante um contexto negocial tendencialmente assimétrico e à dificuldade de assegurar uma valorização justa do ativo dado em garantia; referência especial à execução judicial da hipoteca como princípio de ordem pública; referência ao possível enriquecimento injustificado do credor garantido na ausência convenção de restituição do excesso (pacto marciano)
- Enquadramento do regime especial das garantias financeiras: necessidades no mercado financeiro, de celeridade, certeza jurídica e resistência das garantias à insolvência
- Referência aos requisitos de aplicação do regime jurídico das garantias financeiras (DL 105/2004). Em especial, referência aos tipos de objetos possíveis e à tendencial objetividade na respetiva avaliação; referência aos tipos de sujeitos como indício da profissionalismo e capacidade para avaliar os riscos inerentes a este tipo de garantias.
- Necessidade de convenção de pacto marciano para viabilizar a apropriação do objeto da garantia pelo credor garantido, no penhor financeiro

3. Explique quais os riscos a que está exposto o devedor de uma obrigação pecuniária que recorre ao débito direto como forma de pagamento e os direitos que lhe são reconhecidos pelo Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica para acautelar os referidos riscos.

[7 valores]

- Enquadramento dos débitos diretos enquanto serviços de pagamento regulados pelo Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica (“RJSPME”)
- Débitos diretos enquanto operações de pagamento desencadeadas pelo beneficiário do pagamento e consequentes riscos de pagamentos abusivos, por repetição indevida ou excesso no montante debitado
- Referência ao artigo 73.º do RJSPME e condições para existência do direito ao reembolso
- Referência aos modelos de pagamento aprovados pelo EPC e amplitude do direito ao reembolso nos débitos diretos regidos pelo *SEPA Direct Debit*